



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 16/SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0014850/2020-30

Número de ordem:	25	Data:	28/04/2020	Protocolo:	0175311/2020
Empreendedor:	Engesol Indústria e Mineração Ltda	CNPJ:	12.350.217/0001-00		
Empreendimento:	Engesol Indústria e Mineração Ltda	CNPJ:	12.350.217/0001-00		
Processos Administrativos:	01540/2011/004/2016 e 01540/2011/006/2019	Município:	Carandaí - MG		
Assunto: Arquivamento do processo administrativo nº 01540/2011/004/2016					
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA			
Túlio César de Souza – Gestor Ambiental	1.364.831-6				
Márcia Aparecida Pinheiro – Gestora Ambiental	1.364.826-6				
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5				
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1				
De acordo: Wander José Torres de Azevedo Diretor Regional de Controle Processual	1.150.545-9				
Sr. Superintendente,					
Considerando a formalização, junto à SUPRAM-ZM, em 19/05/2016, do processo administrativo nº 01540/2011/004/2016 (ANM nº 830.996/1980) pleiteando a LP + LI + LO do empreendimento Engesol Indústria e Mineração Ltda. para as atividades (DN COPAM 074/2004): A-02-09-7 – Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, A-05-01-0 – Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, A-05-02-9 – Obras de infraestrutura (pátios de					

resíduos, produtos e oficinas), A-05-05-3 – Estradas para transporte de minério/estéril, F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, E-01-04-1 – Ferrovias (instalação de um ramal de ferrovia), B-05-06-1 – Serralheria, localizado no município de Carandaí, MG;

Considerando que o empreendimento possuía 02 Autorizações Ambientais de Funcionamento: a AAF nº 03849/2015 (PA nº 01540/2011/003/2015) para lavra a céu aberto de gnaissé, válida até 13/08/2019 e a AAF nº 02347/2015 (PA nº 01540/2011/002/2015) para a fabricação de estruturas metálicas, vencida em 28/05/2019;

Considerando que em 22/07/2019, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 01540/2011/006/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), devido ao prazo de vencimento da AAF nº 03849/2015 que se aproximava (13/08/2019) e que este RAS foi deferido através do Parecer Único nº 0456067/2019;

Considerando que houve intervenção em Reserva Legal e APP em momento posterior a 22/07/2008, segundo informado no Módulo 03 do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) do PA nº 01540/2011 /006/2019 e que foi informado pelo empreendedor que as intervenções estavam sendo regularizadas através do PA nº 01540/2011/004/2016, em análise neste órgão;

Considerando que, ao analisar o histórico de imagens da área do empreendimento via Google Earth, foi constatada a supressão de vegetação nativa em Reserva Legal e que esta informação foi apresentada também pelo empreendedor como complemento em 14/01/2019;

Considerando que estas intervenções também foram constatadas pela equipe na fiscalização da Supram ZM em 24/10/2019, conforme relatório de fiscalização nº 072/2019;

Considerando que em decorrência desta constatação a equipe da fiscalização procedeu à autuação do empreendimento conforme AI nº 141777/2019;

Considerando que após esta constatação a Supram ZM informou ao empreendedor a necessidade de regularização destas intervenções através de formalização de um processo de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA corretivo;

Considerando que diante dos estudos apresentados no âmbito do processo de intervenção ambiental constatou-se que haveria necessidade de supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em estágio inicial e médio de regeneração;

Considerando que por força da Lei Federal nº 11.428/2006 o empreendedor deverá instruir o processo de licenciamento ambiental com estudo de EIA/RIMA quando a supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica for necessária;

Considerando que o processo de LP + LI + LO (01540/2011/004/2016) do empreendimento ora em análise estava instruído com estudo de RCA e PCA;

Considerando que em reunião realizada em 03/12/2019 neste órgão ambiental (Ata de reunião n° SIAM 0756632/2019) com o empreendedor, este se manifestou pelo arquivamento do processo e pelo requerimento futuro de celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta com o Estado de Minas Gerais, através deste órgão ambiental, para continuar operando;

Considerando que de posse destas informações o empreendedor decidiu por solicitar o arquivamento do processo PA nº 01540/2011/004/2016 (LP + LI + LO) e solicitar a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta;

Considerando tratar-se de empresa caracterizada como micro empresa está dispensada do recolhimento de custas processuais;

Sugerimos o arquivamento do processo nº 01540/2011/004/2016 diante da manifestação pelo arquivamento dos referidos autos.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo administrativo nº 01540/2011/004/2016, à luz da DN 074/2004, para as atividades requeridas sob os códigos “A-02-09-7 – Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, A-05-01-0 – Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, A-05-02-9 – Obras de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas), A-05-05-3 – Estradas para transporte de minério/estéril, F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, E-01-04-1 – Ferrovias (instalação de um ramal de ferrovia), B-05-06-1 – Serralheria, localizado no município de Carandaí, MG.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Leonardo Sorbliny Schuchter

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata



Documento assinado eletronicamente por **Tulio Cesar de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Sorbliny Schuchter, Superintendente**, em 29/04/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Machado de Souza Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wander Jose Torres de Azevedo, Diretor(a)**, em 29/04/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Augusta Faria de Oliveira, Diretor(a)**, em 29/04/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Pinheiro, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13791020** e o código CRC **8177ECC4**.